

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
VERSÃO II

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de treinamento para utilização dos softwares BIM Collaborate Pro e AEC Collection, bem como a prestação de serviços de assessoria para o desenvolvimento de projeto-piloto e para a implementação da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 66.333,12 (Sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 28/11/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/12/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 09/12/2025 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Artigo 6º inciso XLI - **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário Municipal de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dinformamos que este será o último prazo concedido a arrematante ados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretarias participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

2. - DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de treinamento para utilização dos softwares BIM Collaborate Pro e AEC Collection, bem como a prestação de serviços de assessoria para o desenvolvimento de projeto-piloto e para a implementação da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2.2 - Validade da Proposta: No mínimo 90 (noventa) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 -O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital poderá contemplar itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 - PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS (quando for o caso)

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

c) Ao final da etapa de lances dos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, a Pregoeira irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dada continuidade ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - **Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.**

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM E O VALOR GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - **Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global, conforme item 10 do Anexo I deste Edital.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada nos moldes do ANEXO VII deste Edital.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 - Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>:

a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com menção ao desempenho do Contratado na execução contratual.

7.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.7.1.1.1. Treinamento do software BIM Collaborate Pro;

7.7.1.1.2. Treinamento do software Revit;

7.7.1.1.3. Assessoria para desenvolvimento de projeto-piloto utilizando a metodologia BIM;

7.7.1.1.4. Fornecimento de assinatura anual/trienal de treinamento EAD assíncrono nos softwares Autodesk.

7.7.1.2. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.7.1.2.1. Contratante, razão social e CNPJ;

7.7.1.2.2. Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;

7.7.1.2.3. Discriminação do serviço prestado;

7.7.1.2.4. Volume ou quantidade de serviços realizados;

7.7.1.2.5. Período de realização dos serviços.

7.7.1.3. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

7.7.1.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas a utilizada na definição dos itens ora tratados, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

7.7.1.5. A licitante deverá apresentar também o certificado de credenciamento como Centro de Treinamento Autorizado Autodesk, atestando estar apta a executar os conteúdos programáticos dos treinamentos, para atendimento aos itens 8.2.4.1.1.1., 8.2.4.1.1.2. e 8.2.4.1.1.4.

7.7.1.6. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação dos serviços de treinamento devem possuir os certificados Autodesk Certified Instructor - ACI e/ ou Autodesk Certified Professional (ACP).

7.7.1.7. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação do serviço de assessoria devem possuir formação em Gestão da Informação BIM conforme a ISO 19.650 e/ ou em aplicação da Metodologia BIM.

7.7.1.8. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação dos serviços a serem contratados devem possuir experiência, de no mínimo 12 (doze) meses, comprovada por atestado de capacidade técnica, conforme exigências descritas em 8.2.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do tempo de experiência (12 meses).

7.7.1.9. O vínculo deste(s) profissional(is) com a empresa, deve ser comprovado pelas formas abaixo definidas:

7.7.1.9.1. Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

7.7.1.9.2. Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

7.7.1.9.3. Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;

7.7.1.9.4. Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da execução dos serviços na modalidade remota ao vivo.

7.7.1.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.7.1.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.1.12. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

7.7.1.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.7.1.14. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.1.15. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

7.7.1.16. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

7.7.1.17. Caso a Comissão de licitação entenda necessário, a proponente deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

7.7.1.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, incidirá na inabilitação da respectiva licitante.

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.3):

7.9.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:

7.9.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.9.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.9.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO V).

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO VI).

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- e) Se não houver Recurso o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **assinar o Termo de Contrato** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 – A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2. O prazo de convocação previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.1.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. Caso o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o instrumento contratual ou não comprove situação regular no momento da assinatura, será convocado o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para celebração da contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1 Na hipótese de a empresa convocada não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á à aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação, buscando a obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao ofertado pelo adjudicatário;
- b) adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições apresentadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando restar frustrada a tentativa de obtenção de melhor condição.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) semanas, contadas a partir do início efetivo dos trabalhos, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

12.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 36 (trinta e seis) meses após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto no item 1.5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

12.1.2. Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso VI do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

12.1.3. A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório;

12.2. A prestação de serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Os treinamentos e a assessoria deverão cumprir a carga horária especificada para a aplicação de todo o conteúdo, conforme tabela do item 2.1.1.18.

b) Todos os serviços deverão ser realizados remotamente (on-line) e ao vivo (síncrono), por meio de sessões com duração de 3,5h (três horas e meia), durante o expediente de trabalho de ambas as partes, preferencialmente em um dos períodos: das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h30.

c) Para o treinamento dos softwares Revit e Navisworks, serão realizadas 3 (três) sessões semanais; para o software BIM Collaborate Pro e para a assessoria, serão realizadas 2 (duas) sessões por semana.

d) Os treinamentos poderão ser ministrados para até 7 (sete) servidores, cabendo à PMJS a definição dos participantes.

e) Para participação na assessoria do projeto-piloto BIM, os servidores deverão ter concluído, obrigatoriamente, os treinamentos desta contratação.

f) O ambiente virtual e demais ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como os instrutores, deverão ser providas pelo Contratado.

g) O Contratado deverá disponibilizar material didático em meio digital, compatível e suficiente para o melhor acompanhamento das sessões de treinamento, além de suporte técnico conforme o previsto no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

h) O material didático deverá ser passível de download, na forma de documentos e vídeos (.docx, .pptx, .pdf, .mp4 ou .mov), para estudos offline.

i) As sessões de treinamento deverão ser gravadas pelo Contratado e disponibilizadas à PMJS pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o início dos cursos, em plataforma acessível por login fornecido pela própria contratada.

j) A PMJS deverá prover o local e os meios necessários para o acompanhamento das reuniões virtuais, podendo ser um laboratório de informática, uma sala de videoconferência ou as estações de trabalho individuais dos participantes, conforme disponibilidade.

k) Para início das atividades, PMJS e Contratado realizarão reunião de alinhamento para elaboração conjunta do plano de trabalho.

l) A reunião deverá alinhar e planejar os serviços com base no Plano de Implementação BIM da SEMPLU – PIB SEMPLU, definindo briefing, foco de abordagem, cronograma e infraestrutura on-line necessária.

m) O prazo máximo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis.

- n) O Contratado deverá emitir certificados de conclusão dos treinamentos aos servidores que atingirem a frequência e o desempenho estabelecidos, conforme indicadores objetivos de participação e conclusão das atividades.
- o) Os certificados deverão ser individuais, contendo, no mínimo: conteúdo ministrado, carga horária total, nome completo do participante, dados de identificação da empresa e assinatura do responsável pela certificação. Não haverá custo à PMJS.
- p) A fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- q) A execução dos serviços obedecerá ao cronograma disposto no item 2.1.1.18 do Anexo I – Termo de Referência.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, em cada Unidade Escolar definida na Autorização de Fornecimento e em conformidade com os endereços constantes item 13 do T.R.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025.

12.4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - **A IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 09/12/2025 às 23:59 horas**.

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de **esclarecimento** deverá ser realizado SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 09/12/2025 às 23:59 horas**.

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
33.001.300.15.122.2.201	Manutenção das atividades administrativas – Urbanismo	3.3.90	377	1.500.0000.0080

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2 – ANEXO II – Projeto Básico

16.13.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato

16.13.4 - ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação

16.13.5 – ANEXO V - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

16.13.6 – ANEXO VI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

16.13.7 – ANEXO VII - Modelo Proposta Comercial.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LOTE: ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006

Esta contratação não é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que excepciona a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no inciso I do Art. 48 da mesma Lei, nos casos em que:

“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

A exclusão de empresas de grande porte do certame implicaria a renúncia à participação de parceiras da Autodesk com certificação Platinum, que possuem maior experiência e capacidade de oferecer suporte técnico de alto nível aos produtos da marca. Essa condição impacta diretamente na qualidade do treinamento dos softwares Autodesk, que constitui parte do objeto desta contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de treinamento de software, para operacionalização das ferramentas BIM COLLABORATE PRO e AEC COLLECTION, bem como a prestação de serviço de assessoria para o desenvolvimento de PROJETO PILOTO e implementação da metodologia de trabalho BIM², na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Anexo II – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação serão licitados por item, para melhor organização do cronograma de execução e conseqüentemente da fiscalização do contrato.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois estão pautados em atividades comuns no mercado de capacitação, consultoria e suporte à implantação de BIM, sendo encontradas em propostas comerciais amplamente disponíveis e com parâmetros objetivos de medição e avaliação, como conteúdo programático, número de horas técnicas, metodologia, nível (básico/intermediário/avançado), modalidade (presencial/remoto), entregáveis previstos e relatórios de acompanhamento.

² BIM: Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção.

1.4. Os serviços não foram parcelados por estarem intrinsecamente relacionados. O treinamento nos softwares constitui pré-requisito para a assessoria, permitindo inclusive antecipar, durante o aprendizado, discussões ligadas ao projeto-piloto, desde que conduzidos pela mesma empresa.

Nesse sentido, a contratação de prestadores distintos poderia gerar lacunas de conhecimento específico durante a assessoria, considerando que a coordenação do projeto-piloto deve ser realizada integralmente no ambiente comum de dados da PMJS, ou seja, através do BIM Collaborate Pro.

A adoção dessa plataforma como base única de coordenação exige explorar plenamente suas funcionalidades e alinhar o processo às melhores práticas da ferramenta. Há, portanto, uma sinergia indissociável entre a gestão da informação no CDE e a metodologia BIM: a tecnologia não atinge todo o seu potencial sem a aplicação metodológica, e a metodologia não se aplica de forma completa sem a base tecnológica.

Além disso, a contratação conjunta evita que o cronograma dos treinamentos interfira no início da assessoria, prevenindo dependências que poderiam comprometer o desempenho do prestador e atrasar o desenvolvimento do projeto-piloto.

Por fim, a execução integrada não apenas amplia o interesse do mercado como também garante consistência técnica ao resultado. Em contrapartida, a divisão dos serviços reduziria a efetividade da implementação da metodologia BIM na Prefeitura, limitando os benefícios esperados do processo.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses (*igual ao período de assinatura do treinamento EAD assíncrono*), contados da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o

seu cadastro ou a sua regularização e informar esse requerimento para a Gerência de Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id11065@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/cartaservicos.php?id=35>

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. A Adjudicatária deverá estar cadastrada como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para a assinatura do contrato.

1.5.3.2. O cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI está disponível no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/sei>

1.5.3.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e e preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a presente contratação não tem características excepcionais e em razão de não ser praxe exigí-la para o segmento desse objeto.

4.5. Da amostra

4.5.1. A exigência de apresentação da amostra não se justifica nesta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço unitário.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo II – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços de treinamento e assessoria serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua prestação (por curso concluído e a cada 30 dias de serviços de assessoria, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.1.2. A prestação dos serviços será remunerada por item, da seguinte forma:

Valor do item em parcela única, na ativação da assinatura de treinamento EAD assíncrono;

Valor do item em parcela única, na conclusão de cada treinamento de software;

Valor conforme medição mensal, das horas técnicas de assessoria prestadas no período.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato verificará o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. Prazo de validade;

7.2.2.2. Data da emissão;

7.2.2.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. Valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

7.2.3.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1.Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),-superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Prova de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% do valor da proposta.-

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com os itens arrematados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com menção ao desempenho do Contratado na execução contratual.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Treinamento do software BIM Collaborate Pro;

8.2.4.1.1.2. Treinamento do software Revit;

8.2.4.1.1.3. Assessoria para desenvolvimento de projeto-piloto utilizando a metodologia BIM;

8.2.4.1.1.4. Fornecimento de assinatura anual/trienal de treinamento EAD assíncrono nos softwares Autodesk.

8.2.4.1.2. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.4.1.2.1. Contratante, razão social e CNPJ;

8.2.4.1.2.2. Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;

8.2.4.1.2.3. Discriminação do serviço prestado;

8.2.4.1.2.4. Volume ou quantidade de serviços realizados;

8.2.4.1.2.5. Período de realização dos serviços.

8.2.4.1.3. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

8.2.4.1.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas a utilizada na definição dos itens ora tratados, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

8.2.4.1.5. A licitante deverá apresentar também o certificado de credenciamento como Centro de Treinamento Autorizado Autodesk, atestando estar apta a executar os conteúdos programáticos dos treinamentos, para atendimento aos itens 8.2.4.1.1.1., 8.2.4.1.1.2. e 8.2.4.1.1.4.

8.2.4.1.6. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação dos serviços de treinamento devem possuir os certificados Autodesk Certified Instructor - ACI e/ ou Autodesk Certified Professional (ACP).

8.2.4.1.7. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação do serviço de assessoria devem possuir formação em Gestão da Informação BIM conforme a ISO 19.650 e/ ou em aplicação da Metodologia BIM.

8.2.4.1.8. O(s) profissional(is) alocado(s) para a prestação dos serviços a serem contratados devem possuir experiência, de no mínimo 12 (doze) meses, comprovada por atestado de capacidade técnica, conforme exigências descritas em 8.2.4.1.2. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do tempo de experiência (12 meses).

8.2.4.1.9. O vínculo deste(s) profissional(is) com a empresa, deve ser comprovado pelas formas abaixo definidas:

8.2.4.1.9.1. Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;

8.2.4.1.9.2. Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;

8.2.4.1.9.3. Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;

8.2.4.1.9.4. Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da execução dos serviços na modalidade remota ao vivo.

8.2.4.1.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.2.4.1.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.4.1.12. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.2.4.1.13. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.4.1.14. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.15. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.16 Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.17. Caso a Comissão de licitação entenda necessário, a proponente deverá disponibilizar todas as informações essenciais a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte a contratação, Notas Fiscais, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.2.4.1.18. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, incidirá na inabilitação da respectiva licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Para empresas reunidas em consórcio

8.3.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato).

8.3.2. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

8.3.3. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

8.3.4. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados.

8.3.4.1. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.3.5. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração.

8.3.5.1 No caso de aprovação pelo Município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.3.6. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão

ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

8.3.7. Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.4.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.4.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.4.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.4.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.4.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.4.2.4. Valor global dos itens, discriminando o valor-unitário;

8.4.2.4.1. O valor-unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.4.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.333,12 (Sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos), conforme valores apostos abaixo:

Item	Serviço	Carga horária (h)	Valor hora técnica (R\$)	Turmas (unid)	Horas Contratadas (h)	Valor máx. Contratado (R\$)
1	Treinamento do software Revit (ênfase em arquitetura)	48	R\$ 366,00	1	48	17568
2	Treinamento do software Navisworks	16	R\$ 366,00	1	16	5856
3	Treinamento do software BIM Collaborate Pro	16	R\$ 366,00	2	32	11712
4	Assessoria no desenvolvimento de projeto piloto utilizando a metodologia BIM	64	R\$ 399,33	1	64	25557,12
Totais					160	60693,12

Item	Serviço	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor máx. Contratado (R\$)
5	Assinatura por 36 meses de treinamento EAD assíncrono da AEC Collection	5640	1	5640

Valor total máximo da contratação	R\$ 66.333,12
-----------------------------------	---------------

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classific. Funcional Programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.001.300.15.122.2.201	2.201	3.3.90	377	080

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Jaraguá do Sul, 27 de maio 2025.

Graziela Bortolini de Cerqueira
Coordenadora BIM de Projetos de Equipamentos e Espaços Públicos
Portaria nº 520/2025

Anselmo Luiz Jorge Ramos
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 226/2025

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Trata-se de contratação de prestação de serviços para treinamento nos softwares da coleção AEC Collection e BIM Collaborate Pro, e assessoria para desenvolvimento de Projeto Piloto utilizando a metodologia BIM (*Building Information Modeling* ou Modelagem de Informação da Construção), aos servidores da Prefeitura de Jaraguá do Sul – PMJS, prioritariamente aos arquitetos e engenheiros da Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEMPLU.

1.2. O serviço deve ser prestado remotamente (on-line) e ao vivo (síncrono), por especialistas certificados pela Autodesk em nível Instrutor e Profissional, no tocante ao treinamento dos softwares, e com experiência e conhecimentos de aplicação da metodologia de trabalho BIM para a assessoria do projeto-piloto.

1.3. Após os treinamentos de software, espera-se que os servidores envolvidos estejam minimamente preparados para o desenvolvimento do projeto-piloto na metodologia BIM, aptos a construir, analisar, compatibilizar e extrair os quantitativos do modelo 3D, bem como a aplicar os fluxos de informação e a colaborar no ambiente comum de dados, conduzidos pela experiência da assessoria a ser contratada.

1.4. O conteúdo programático dos treinamentos deve estar de acordo ao especificado pela Autodesk e utilizados pelos seus centros de transferência de conhecimento autorizados.

1.5. Entre as ferramentas ofertadas na AEC Collection, optou-se pelo treinamento em Revit Básico, Revit Architecture e Navisworks, com a possibilidade de abordagem de outras soluções da coleção, caso observada a necessidade de utilização nos trabalhos da equipe em treinamento, conforme carga horária disponível no contrato.

1.6. O treinamento de BIM Collaborate Pro deve abranger a Diretoria de Tecnologia de Informação e Inovação – DTII em relação a operação do hub, em integrações com outras ferramentas, nas políticas de segurança da informação e na manutenção da estrutura digital (backup, controle de acessos, suporte técnico).

1.7. Previamente ao treinamento de BIM Collaborate Pro, o ambiente colaborativo deve ser parametrizado e sua utilização deve ser planejada para servir de estrutura de base as etapas subsequentes. O objetivo é aplicar o conhecimento ao caso prático real, a fim de ser aprimorado durante o desenvolvimento do projeto-piloto. Essa abordagem também é válida para os módulos de colaboração e coordenação.

1.8. A ementa do treinamento de Revit deve contemplar no mínimo: (ênfase em arquitetura)

Conceituação básica (família, elemento, parâmetro)

Ambientação na tecnologia BIM e interface

Gerenciamento e funcionamento do software

Importação de arquivos

Configuração do projeto (eixos / níveis / posição e coordenadas de projeto)

Modelagem de terreno

Cálculo de corte e aterro

Modelagem conceitual

Malha estrutural, eixos e grelhas

Estrutura (pilares, viga e laje)

Famílias de sistema (parede, parede cortina, piso, forro, telhado)

Elementos de circulação (escada / rampa / guarda-corpo / elevador)

Famílias de componentes (porta, janela, mobiliário, etc.)

Parametrização básica de elementos

Plantas, cortes, elevações, implantação e perspectivas

Propriedades da vista e formas de visualização, estilos e filtros

Documentação e anotações

Legenda e tabelas de quantidades

Definição de fases – existente, construir, reformar, demolir - preenchimento de cores por fase

Áreas e ambientes

Tabelas e quantitativos por tipo, material e ambiente

Detalhamento de componentes (2D)

Planejamento de entregáveis

Montagem de folhas e impressão

Aplicação e edição de materiais

Estudo solar e iluminação

Renderização

Integração com Google Earth (exportação georreferenciada)

Ferramenta de revisão e compatibilização

Trabalho compartilhado com Revit *Cloud Worksharing* (BIM Collaborate Pro – conceitual e demonstrativo)

Templates e padronização

Exportação e configuração de arquivos IFC

Noções básicas de criação e edição de famílias

Parâmetros e tipos

Boas práticas de modelagem: organização e limpeza do modelo / nomenclaturas padronizadas, uso eficiente de vínculos e grupos / redução de sobrecarga e desempenho.

1.9 A ementa do treinamento de Navisworks deve contemplar no mínimo:

Compatibilização de arquivos

Seleção e manipulação de objetos

Recursos de pesquisa

Conjuntos de seleção e recursos de navegação

Ferramentas de revisão e captura de *viewpoints*

Ferramentas de gravação e animação

Criação de sequenciamento da obra (*timeliner*)

Deteção de interferências (*clash detection*)

Levantamento de quantitativos

Aplicação de texturas e renderização de imagens

Animação

Exportação do projeto na extensão nwd.

1.10 A ementa do treinamento de BIM Collaborate Pro deve contemplar no mínimo:

Docs

Introdução à NBR 19.650

Fluxo de trabalho com CDE

Configurações da conta

Gerenciamento de membros, funções e empresas

Criação e gerenciamento de projetos e *templates*

Funções e aplicativos

Adicionando membros ao projeto

Permissões, localizações e notificações

Acessos

Criação da estrutura de pastas, subpastas e permissões

Visualização, exploração de modelos e comparação entre versões

Configurações de atributos

Criação e estruturação das especificações

Configuração de normas de nomenclatura e metadados

Criação e gerenciamento de pacotes

Busca de arquivos duplicados

Configuração de acionamento das revisões

Fluxos de revisão/aprovação

Issues (pontos de atenção) – Configurações, criação e gerenciamento

Transmissões – Criação e gerenciamento

Compartilhamento de links públicos

Relatórios

Compartilhamento de informações entre projetos e contas

Exportação de informações do projeto

Configuração de painéis de controle e acompanhamento

Sincronização de arquivos em nuvem

Colaboração

Configuração do módulo *Design Collaboration*

Atribuição de equipes às pastas já existentes

Sincronização e publicação de modelos do Revit

Como trabalhar com modelos IFC

Trabalhando com o *Hypermodel*

Gerenciamento do status do projeto

Recurso de Linha do Tempo

Criação e consumo de pacotes

Acompanhamento das mudanças de projeto

Comparação das versões do modelo

Visualização das informações do modelo

Criação e gestão de problemas

Criação de reuniões

Atribuição de ações aos participantes

Vínculo de documentos aos itens das atas de reunião

Coordenação

Configuração do módulo *Model Coordination*

Ambiente de coordenação

Modelo de projeto federado

Coordenação de modelos

Visualização e filtro de modelos e interferências

Trabalho com vistas

Gerenciamento de interferências

Criação e gestão de problemas

Como trabalhar com modelos IFC

Relatórios

1.11. O serviço de assessoria no desenvolvimento do projeto-piloto objetiva o aprendizado prático da metodologia de trabalho BIM, em processo individual e coletivo, com a utilização das ferramentas de modelagem, colaboração e coordenação, aplicadas ao projeto de um Centro Municipal de Educação Infantil, do porte do modelo FNDE Tipo I (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-1>).

1.12. O referido projeto já foi desenvolvido pela equipe da Secretaria de Educação da PMJS em plataforma CAD, e será “reconstruído” com foco no fluxo de trabalho, na padronização dos procedimentos necessários, no mapeamento de dados e nos processos a serem implantados conforme a metodologia BIM.

1.13. Além dos softwares objeto dos treinamentos, serão utilizados os softwares Alto Qi Builder, nas disciplinas de hidrossanitário, drenagem, preventivo e combate a incêndio, SPDA, elétrico e rede lógica, e Alto Qi Eberick, nas disciplinas de fundação e estruturas de concreto.

1.14. No decorrer do período, o Contratado deverá acompanhar a equipe da PMJS, orientando, informando e recomendando justificadamente, sobre os seguintes assuntos:

Ajustes e validação dos fluxos de projeto criados no treinamento do software BIM Collaborate Pro, bem como da estrutura de pastas e *templates*;

Colaboração entre disciplinas de projeto no CDE;

Modelagem das disciplinas de projeto e estruturação dos modelos;

Utilização dos *templates*;

Federação dos modelos;

Compatibilização dos projetos;

Desenvolvimento dos projetos de forma simultânea;

Indicação de problemas e coordenação destes para resolução ainda nos projetos;

Baseando-se no projeto-piloto:

criação dos arquivos *templates* das diferentes disciplinas;

criação/customização dos arquivos de famílias para as diferentes disciplinas;

desenvolvimento do Plano de Execução BIM – PEB (*BIM Execution Plan – BEP*, em inglês), a ser utilizado como modelo nos futuros projetos;

desenvolvimento do Termo de Referência para contratação de projetos BIM, a ser utilizado como modelo nos futuros projetos;

elaboração do Mapa de Processos (processo BIM que sinaliza as trocas de informações e os processos que deverão ser realizados visando os diversos usos do BIM);

Indicação de rotinas na ferramenta Dynamo (AEC Collection) e customizações (aplicativos) para simplificar o processo das principais dificuldades encontradas no uso dos softwares;

Registro das lições aprendidas e definição do ciclo de melhoria contínua para implementação BIM na PMJS;

Elaboração do Manual BIM (Documento que descreve todas as diretrizes necessárias para elaboração de projetos e execução de obras utilizando a metodologia BIM, incluindo toda a documentação de processos e fluxo de trabalho).

1.15. Em paralelo e desvinculado do processo descrito acima, para atender a uma demanda singular da Chefia de Geoprocessamento, far-se-á a contratação de uma assinatura de treinamento EAD assíncrono da AEC Collection, com duração de 36 meses — correspondente ao período de vigência da licença recém-adquirida pelo setor.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1. Condições de execução dos serviços

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.1.2. Prazo estimado de execução dos serviços: 20 (vinte) semanas.

2.1.1.3. Os treinamentos e a assessoria deverão cumprir a carga horária especificada para a aplicação de todo o conteúdo, conforme tabela do 2.1.1.18.

2.1.1.4. Todos os serviços deverão ser realizados remotamente (on-line) e ao vivo (síncrono), através de sessões com duração de 3,5h (três horas e meia), durante o expediente de trabalho de ambas as partes, preferencialmente em um dos períodos, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30.

2.1.1.5. Para o treinamento do software Revit e Navisworks, foram previstas 3 (três) sessões semanais, enquanto para o software BIM Collaborate Pro e para a assessoria, foram previstas 2 (duas) sessões por semana.

2.1.1.6. Os treinamentos poderão ser realizados para até 7 (sete) servidores, ficando a cargo da PMJS a definição dos participantes.

2.1.1.7 Para participar da assessoria no desenvolvimento do projeto-piloto BIM, os servidores deverão ter, obrigatoriamente, realizado os treinamentos desta contratação.

2.1.1.8. O ambiente virtual e demais ferramentas necessárias à realização dos serviços, bem como os instrutores, devem ser providos pelo Contratado.

2.1.1.9. Deverá ser disponibilizado pelo Contratado, o material didático em meio digital, compatível e suficiente para o melhor acompanhamento das sessões de treinamento, bem como suporte técnico de acordo com o previsto no item 2.2.

2.1.1.10. O material didático deverá ser passível de *download*, na forma de documentos e vídeos de leitura como .docx, .pptx, .pdf ou .mp4 e .MOV para estudos *offline*.

- 2.1.1.11 As sessões de treinamento deverão ser gravadas pelo Contratado e disponibilizadas à PMJS pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o início dos cursos, em plataforma acessível por login fornecido pela mesma.
- 2.1.1.12. A PMJS deverá prover o local e os meios necessários para o acompanhamento das reuniões virtuais, podendo ser um laboratório de informática, uma sala de vídeo-conferência, ou as estações de trabalho de cada um dos participantes, conforme disponibilidade na ocasião do curso.
- 2.1.1.13. Para início das atividades dos treinamentos e da assessoria, a PMJS e o Contratado realizarão uma reunião de alinhamento para elaboração de um plano de trabalho a ser definido em conjunto.
- 2.1.1.14. A reunião objetiva o alinhamento e o planejamento dos serviços com base no Plano de Implementação BIM da Semplu – PIB Semplu. Deverão ser ajustados e definidos o *briefing*, o foco desejado na abordagem dos temas, o cronograma e a infraestrutura online necessária.
- 2.1.1.15. O prazo máximo para apresentação do plano de trabalho é de 10 dias úteis.
- 2.1.1.16. O Contratado deverá emitir Certificados de Conclusão dos treinamentos aos servidores que obtiveram a frequência e o desempenho desejados, avaliados por indicadores objetivos de participação e conclusão das atividades.
- 2.1.1.17. A emissão do certificado deve ser individual, contendo minimamente o material ministrado, a carga horária total, nome completo do participante e dados de identificação da própria empresa, com a assinatura do responsável pela certificação. Este certificado não terá custo à PMJS.
- 2.1.1.18. Serão registradas pela fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2.1.1.19. Cronograma previsto para a realização dos serviços:

Item	Carga -	Nº semanas: 10,5 h/sem	Nº semanas: 7h/sem
------	---------	------------------------	--------------------

	horária	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	48 h																				
2	16 h																				
3	20 h																				
4	64 h																				
suporte																					
Item 1. Treinamento do software Revit (ênfase em arquitetura)																					
Item 2. Treinamento do software Navisworks																					
Item 3. Treinamento do software BIM Collaborate Pro (2 turmas em semanas simultâneas)																					
Item 4. Assessoria no desenvolvimento de projeto piloto utilizando a metodologia BIM																					
Item 5. Assinatura de treinamento EAD assíncrono da AEC Collection – 36 meses a partir da ativação.																					

2.2. Condições de fornecimento da assinatura

2.2.1 O cadastro de usuário da assinatura deve ser disponibilizado em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço.

2.2.2. Previamente ao cadastro de usuário, deverá ser apresentado o catálogo dos cursos disponibilizados na assinatura para fins de validação do fiscal do contrato.

2.2.3. A ementa e a carga horária de cada curso devem estar de acordo com as especificações da Autodesk.

2.2.4. Os cursos serão fornecidos na modalidade de ensino a distância através de aulas gravadas e disponibilizadas na plataforma *web* do Contratado.

2.2.5. Os cursos devem estar disponíveis ao usuário cadastrado pelo prazo de 36 meses.

2.2.6. Os treinamentos cursados e concluídos deverão permanecer disponíveis na plataforma EAD durante a vigência do contrato.

2.2.7. Deve ser disponibilizado um Certificado individual de conclusão para cada curso finalizado na plataforma, contendo minimamente o material ministrado, a carga horária total, nome completo do participante e dados de identificação da própria empresa, com a assinatura do responsável pela certificação. Este certificado não terá quaisquer ônus à PMJS.

2.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.3.1. O Contratado deve prestar serviço de suporte através da Central de Atendimento própria, onde será feito o registro das dúvidas e orientações aos usuários, via *web*, e-mail ou telefonia gratuita, onde também possam ser consultadas pelo Contratante as informações relativas aos chamados efetuados e atendidos, pendentes ou não de resolução, durante 12 meses para os itens 1, 2, 3 e 4 e durante 36 meses para o item 5, contados a partir do início da execução de cada serviço.

2.3.2. O suporte consiste em orientar, revisar e validar as ações para sustentação das atividades realizadas com o uso dos softwares e da metodologia BIM, relacionadas ao treinamento e a assessoria.

2.3.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte relacionada ao treinamento.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1. Das obrigações do Contratado

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus 3 (três) anexos;

3.1.3. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

3.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

3.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;

3.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.1.15. Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.1.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.1.17. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

3.2. Das obrigações do Contratante

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, nomeando formalmente gestor e fiscal do contrato;

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 Verificar, no prazo fixado, da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Edital e na proposta apresentada pelo Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos;

3.2.5. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2.6. A PMJS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025**, homologado em ____/____/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de treinamento para utilização dos softwares BIM Collaborate Pro e AEC Collection, bem como a prestação de serviços de assessoria para o desenvolvimento de projeto-piloto e para a implementação da metodologia de trabalho BIM (Building Information Modeling – Modelagem da Informação da Construção), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

Ite m	Serviço	Carga horária (h)	Valor hora técnica (R\$)	Turma s (unid)	Horas Contrat adas (h)	Valor Contratado (R\$)
1	Treinamento do software Revit	48		1	48	
2	Treinamento do software Navisworks	16		1	16	
3	Treinamento do software BIM Collaborate Pro	16		2	32	

4	Assessoria no desenvolvimento de projeto piloto utilizando a metodologia BIM	64		1	64	
5	Assinatura por 36 meses de treinamento EAD assíncrono da AEC Collection	variável	n/a	1	variável	
Valor máximo da contratação					160	

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
33.001.300.15.122.2.201	Manutenção das atividades administrativas – Urbanismo	3.3.90	377	1.500.0000.0080

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 20 (vinte) semanas, contadas a partir do início efetivo dos trabalhos, o qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 36 (trinta e seis) meses após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto no item 1.5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

4.1.2. Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso VI do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

4.1.3. A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório;

4.2. A prestação de serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Os treinamentos e a assessoria deverão cumprir a carga horária especificada para a aplicação de todo o conteúdo, conforme tabela do item 2.1.1.18.

b) Todos os serviços deverão ser realizados remotamente (on-line) e ao vivo (síncrono), por meio de sessões com duração de 3,5h (três horas e meia), durante o expediente de trabalho de ambas as partes, preferencialmente em um dos períodos: das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 16h30.

c) Para o treinamento dos softwares Revit e Navisworks, serão realizadas 3 (três) sessões semanais; para o software BIM Collaborate Pro e para a assessoria, serão realizadas 2 (duas) sessões por semana.

d) Os treinamentos poderão ser ministrados para até 7 (sete) servidores, cabendo à PMJS a definição dos participantes.

e) Para participação na assessoria do projeto-piloto BIM, os servidores deverão ter concluído, obrigatoriamente, os treinamentos desta contratação.

f) O ambiente virtual e demais ferramentas necessárias para a realização dos serviços, bem como os instrutores, deverão ser providas pelo Contratado.

- g) O Contratado deverá disponibilizar material didático em meio digital, compatível e suficiente para o melhor acompanhamento das sessões de treinamento, além de suporte técnico conforme o previsto no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.
- h) O material didático deverá ser passível de download, na forma de documentos e vídeos (.docx, .pptx, .pdf, .mp4 ou .mov), para estudos offline.
- i) As sessões de treinamento deverão ser gravadas pelo Contratado e disponibilizadas à PMJS pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após o início dos cursos, em plataforma acessível por login fornecido pela própria contratada.
- j) A PMJS deverá prover o local e os meios necessários para o acompanhamento das reuniões virtuais, podendo ser um laboratório de informática, uma sala de videoconferência ou as estações de trabalho individuais dos participantes, conforme disponibilidade.
- k) Para início das atividades, PMJS e Contratado realizarão reunião de alinhamento para elaboração conjunta do plano de trabalho.
- l) A reunião deverá alinhar e planejar os serviços com base no Plano de Implementação BIM da SEMPLU – PIB SEMPLU, definindo briefing, foco de abordagem, cronograma e infraestrutura on-line necessária.
- m) O prazo máximo para apresentação do plano de trabalho será de 10 (dez) dias úteis.
- n) O Contratado deverá emitir certificados de conclusão dos treinamentos aos servidores que atingirem a frequência e o desempenho estabelecidos, conforme indicadores objetivos de participação e conclusão das atividades.
- o) Os certificados deverão ser individuais, contendo, no mínimo: conteúdo ministrado, carga horária total, nome completo do participante, dados de identificação da empresa e assinatura do responsável pela certificação. Não haverá custo à PMJS.
- p) A fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- q) A execução dos serviços obedecerá ao cronograma disposto no item 2.1.1.18 do Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, em cada Unidade Escolar definida na Autorização de Fornecimento e em conformidade com os endereços constantes item 13 do T.R.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025.

4.5 - O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC

CNPJ: 83.102.459/0001-23 - Inscr. Estadual: ISENT0

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional

de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 - Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9- O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser³:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO (art. 103)

8.1 - Para esta contratação/aquisição, não será necessária a observação de matriz de risco;

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92)

12.1 – São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, nomeando formalmente gestor e fiscal do contrato;

b) Fiscalizar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pelo Contratado das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

³ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada pelo Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- e) Fornecer à empresa vencedora todas as informações e condições necessárias à execução dos serviços, devendo especificar os detalhes indispensáveis à perfeita consecução destes;
- f) Esclarecer que a PMJS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92](#))

13.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus 3 (três) anexos;
- c) Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- d) Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não afastando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

- l) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigíveis;
- m) Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- o) Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos mencionada na alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato;
- q) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1 – Caso o(a) CONTRATADO(DA) não possua imunidade tributária, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, procedendo a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

15.2 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles(as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

15.3 – Deverá o(a) CONTRATADO(A), em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras

disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
_____ - Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:
Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025	
Fornecedor: CNPJ: Bairro: CEP: Município: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:	Endereço:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Serviço	Carga horária (h)	Valor hora técnica (R\$)	Turmas (unid)	Horas Contratadas (h)	Valor Contratado (R\$)
1	Treinamento do software Revit	48		1	48	
2	Treinamento do software Navisworks	16		1	16	
3	Treinamento do software BIM Collaborate Pro	16		2	32	
4	Assessoria no desenvolvimento de projeto piloto utilizando a metodologia BIM	64		1	64	
5	Assinatura por 36 meses de treinamento EAD assíncrono da AEC Collection	variável	n/a	1	variável	
Valor máximo da contratação					160	

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável + CPF do responsável

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZON**74R****30Q****N3G**